

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS



PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 27, DE 2025

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ESTÍMULO
À CIDADANIA FISCAL NO MUNICÍPIO DE
LAVRAS, MEDIANTE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA NOTA PREMIADA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria do Projeto: Jussara Menicucci de Oliveira - Chefe do Poder Executivo

Relatoria: Jussânia Aparecida Santos Silva (PSD)

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 27, de 2025, protocolado em 11/11/2025, de autoria da Prefeita, Exma. Sra. Jussara Menicucci de Oliveira, dispõe sobre a política de estímulo à cidadania fiscal no município de lavras, por meio da criação do programa Nota Premiada, que pretende incentivar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, mediante a realização de sorteios de prêmios em dinheiro aos cidadãos participantes.

Nos termos do art. 66, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. n. 068/2011), a CFO deve se manifestar sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição em tramitação na Câmara, salvo previsão legal. Outrossim, a competência específica da CFO como Comissão Permanente está disciplinada nos incisos do art. 68 do mesmo RICML.

De toda sorte, deve o projeto ser apresentado à presente Comissão, após a análise conclusiva das demais, nos termos regimentais (art. 89 c/c art. 195, §1º, b, do RICML), devendo a Comissão exarar parecer conforme estabelece o art. 91, parágrafo único, II, a, do RICML.

É o relatório.

Franck

Ticle

Página 1 de 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**



**2. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E
COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº 27/2025 exclusivamente sob os aspectos orçamentários e financeiros, nos termos de sua competência regimental.

Nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração do ordenador da despesa quanto à sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

No caso em análise, embora o Projeto de Lei estabeleça limite anual de despesa para a premiação, não foi apresentada estimativa formal do impacto orçamentário-financeiro, impossibilitando a aferição do efetivo impacto fiscal da medida e o atendimento integral às exigências legais.

Ainda, não há demonstração de compatibilidade do Projeto de Lei com o PPA 2026–2029, com a LDO 2026 ou com a LOA 2026, inexistindo indicação de que a ação proposta esteja contemplada nos instrumentos de planejamento vigentes ou em elaboração.

Nos termos da Lei nº 4.320/1964, nenhuma despesa pode ser executada sem prévia dotação orçamentária específica, devidamente classificada em programa e ação correspondentes.

3. DA CONCLUSÃO

Ainda que a aprovação do Projeto de Lei não implique execução imediata da despesa, cumpre destacar que, por não haver previsão no PPA 2026–2029, a eventual implementação do Programa Nota Premiada ficaria condicionada à aprovação de lei específica que altere o Plano Plurianual, incluindo o respectivo programa ou ação, bem como à adequação da LDO e da LOA.

Página 2 de 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**



Diante do exposto, esta relatoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opina pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 27/2025.

Nesse ínterim, remeta-se aos demais membros da Comissão para análise e, sendo aprovado, encaminha-se à Coordenadoria Legislativa para regulamentação do feito.

JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS
SILVA (PSD)

Relatora

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)

Presidente

Aristides Silva Filho
ARISTIDES SILVA FILHO (PT)
Membro